

PROJETO DE LEI Nº 095, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Origem: Poder Executivo

“Autoriza a abertura de créditos suplementar e dá outras providências.”

Art.1º- Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 479.600,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	1301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	0412202092.019 – MANUTENÇÃO DA SECRET. DA ADMINISTRAÇÃO	
104	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	20.000,00
	0701 – AGRICULTURA, INDUTRIA E COMERCIO	
	2012202202.011 – MANUTENÇÃO SEC. AGRIC. , ECOLOGIA E MEIO AMB.	
47	3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Jurídica	10.000,00
	1401 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	0412202092.007 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS	
124	3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo de Serviço	200.000,00
	2678202092.022 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQ	
165	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente F-10104	90.000,00
	1601 – MANUNTEÇÃO DO ENSINO (ART. 212.CF)	
	1236102072.008 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
269	3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo de Serviço	85.000,00
271	3.1.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1.900,00
	1602 – MANUNTEÇÃO DO ENSINO - RECURSO FUNDEB	
	1236502072.021 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
338	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	13.000,00
	1603 –GASTOS NÃO COMPUTAVEIS – ENSINO F. E AUXILIO	
	1236102071.11 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO FROTA VEICULOS DO EN.	
352	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente F-1062	39.700,00
	1702 – FUNDO MUNIC. DE ASSSITENCIA SOCIAL	
	0824402082.015 – MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	
452	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	TOTAL R\$	479.600,00

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares abertos pelo artigo anterior as seguintes dotações orçamentarias:

	1301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	0412601232.212 – INFORMAÇÕES E ACESSO A INTERNET	
110	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	5.000,00
111	3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação	10.000,00
112	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	5.000,00

	1401 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
	0412202092.007 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS	
128	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	110.000,00
	1601 – MANUNTEÇÃO DO ENSINO (ART. 212.CF)	
	1236502072.021 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
301	3.1.90.04.00 - Contratação por tempo de serviço	20.000,00
303	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	30.000,00
306	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	20.000,00
309	3.3.90.46.00 – Auxílio – Alimentação	16.900,00
	1602 – MANUNTEÇÃO DO ENSINO - RECURSO FUNDEB	
	1236502072.0220 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRE-ESCOLA	
343	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	13.000,00
	1603 – GASTOS NÃO COMPUT. ENSINO FUND. E AUXILIO	
	1212200471.2120 – IMPLANTAÇÃO DE UNIFORMES NAS ESCOLAS MUN.	
349	3.3.90.30.00 –Material de Consumo	20.000,00
	TOTAL R\$	249.900,00

Art.3º- Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares abertos pelo artigo 1º, o superávit financeiro na fonte de recurso-1062 – o valor de R\$ 26.700,00, e na fonte-1 de recurso no valor de 100.000,00, e excesso de arrecadação na fonte de recurso-1014 o valor de 90.000,00 e na fonte de recurso- 1062 no valor de 13.000,00.

Art.4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

ROGERIO FELLINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 095/2019

PROJETO DE LEI Nº 095/2019

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa atender as necessidades de suplementação das seguintes despesas da Administração Municipal:

1301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
– Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	20.000,00	Pag. Telefone, luz, agua, serviços
0701 – AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		
– Outras Despesas Variáveis – Pessoa Jurídica	10.000,00	Conserto de maquinas, pneus, balanceamento
1401 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
– Contratação por Tempo de Serviço	200.000,00	Folha de pagamento
– Equipamento e Material Permanente F-10104	90.000,00	Aquisição veiculo novo
1601 – MANUNTEÇÃO DO ENSINO (ART. 212.CF)		
– Contratação por Tempo de Serviço	85.000,00	Folha de pagamento
– Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1.900,00	Folha de pagamento
1602 – MANUNTEÇÃO DO ENSINO - RECURSO FUNDEB		
– Auxilio Alimentação	13.000,00	Folha de pagamento
1603 – GASTOS NÃO COMPUTAVEIS – ENSINO F.		
– Equipamento e Material Permanente F-1062	39.700,00	Aquisição veiculo novo
1702 – FUNDO MUNIC. DE ASSSITENCIA SOCIAL		
– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	Pg. asilos

Contamos com a compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal